



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 023/2008 E 024/2008

PROCESSOS DE ORIGEM Nº: 0104.01338/2007-0, 0104.01340/2007-8

EMPRESA: VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 04 de agosto de 2009

ACÓRDÃO Nº 156/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO APURAÇÃO DO ICMS EM FOLHAS INDIVIDUALIZADAS NO LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO, CONFORME DETERMINA O INCISO II, DO ART. 17, DO DECRETO Nº 10.174/99. APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.

I. O contribuinte não apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.

II. Recursos conhecidos e desprovidos no sentido de confirmar as decisões recorridas e considerar os auto de infração procedentes.

III. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de agosto de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado